

LEI Nº 1.999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

“Altera a redação do §4º, do art. 14 e do art. 42 da Lei nº 1991, de 27 de julho de 2005, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §4º do art. 10º da Lei nº 1.991, de 27 de julho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

§1º.

§2º.

§3º.

§4º - A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.”

Art. 2º. O art. 42 da Lei nº Lei nº 1.991, de 27 de julho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. *Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:*

I- *Prioridades e Metas Físicas da Administração;*

II- *Anexo de Metas Fiscais;*

III- *Anexo de Riscos Fiscais.”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de novembro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 1.999, de 24/11/2005 foi publicada na data de
____/____/____.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria